

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

### **Anexo I Solicitação do subsídio mensal (Lei Aldir Blanc)**

Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I – Pontos e Pontões de Cultura;
- II – Teatros Independentes;
- III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
- IV – Circos;
- V – Cineclubes;
- VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
- VII – Terreiros de Natureza Cultural;
- VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
- IX – Bibliotecas Comunitárias;
- X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
- XII – Comunidades Quilombolas;
- XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
- XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
- XVIII – Estúdios de Fotografia;
- XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;

XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;  
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;  
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;  
XXIII – Espaços de Apresentação Musical  
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;  
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;  
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Taquaritinga do Norte.

Farão jus ao subsídio mensal, as entidades acima citadas, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura;  
II – Cadastro Estadual de Cultura;  
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;  
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;  
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;  
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preconiza o Decreto Municipal nº 104/2020, objetivando atender o maior número de beneficiários.

**Parágrafo Primeiro.** O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020

## ATENÇÃO

O requerimento ficará disponível, para os solicitantes, do dia 26 ao dia 06 de dezembro de 2020.

1. No ato da solicitação, o solicitante deverá anexar documentos que comprovem as despesas do espaço, empresa, grupo ou organização cultural, desde a publicação do Decreto Legislativo nº 06/2020 (que reconheceu a situação de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus), em 20 de março de 2020, até a presente data. Entende-se como despesas: contas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas.

2. Este formulário de requerimento, **assim como toda a documentação exigida no Anexo III**, deverão ser encaminhadas, preferencialmente, através do email [deptodecultura.tagdonorte@hotmail.com](mailto:deptodecultura.tagdonorte@hotmail.com) do dia 26 de Novembro ao dia 06 de dezembro de 2020, até às 23h59min ou entregues presencialmente, do dia 26 de Novembro ao dia 06 de dezembro de 2020, de segunda a sexta, das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

## SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA

Nome do solicitante	
Nome do espaço, grupo ou organização	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	
Endereço completo, com CEP	
Onde está cadastrado e número do cadastro?	
Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica <b>(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva “ATIVIDADE INTERROMPIDA”)</b>	
Março de 2018	
Abril de 2018	
Maio de 2018	
Junho de 2018	
Julho de 2018	
Agosto de 2018	
Setembro de 2018	

Outubro de 2018  
 Novembro de 2018  
 Dezembro de 2018  
 Janeiro de 2019  
 Fevereiro de 2019  
 Março de 2019  
 Abril de 2019  
 Maio de 2019  
 Junho de 2019  
 Julho de 2019  
 Agosto de 2019  
 Setembro de 2019  
 Outubro de 2019  
 Novembro de 2019  
 Dezembro de 2019  
 Janeiro de 2020  
 Fevereiro de 2020  
 Março de 2020  
 Abril de 2020  
 Maio de 2020  
 Junho de 2020  
 Julho de 2020  
 Agosto de 2020  
 Setembro de 2020  
 Outubro de 2020

### SOLICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social	
Nome fantasia (se houver)	
CNPJ:	Data de fundação:
Nome do dirigente	
CPF:	RG:
Endereço completo, com CEP	
Onde está cadastrado e número do cadastro?	
Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica. <b>(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva “ATIVIDADE INTERROMPIDA”)</b>	
Março de 2018 Abril de 2018 Maio de 2018 Junho de 2018 Julho de 2018 Agosto de 2018 Setembro de 2018 Outubro de 2018 Novembro de 2018	

Dezembro de 2018  
Janeiro de 2019  
Fevereiro de 2019  
Março de 2019  
Abril de 2019  
Maio de 2019  
Junho de 2019  
Julho de 2019  
Agosto de 2019  
Setembro de 2019  
Outubro de 2019  
Novembro de 2019  
Dezembro de 2019  
Janeiro de 2020  
Fevereiro de 2020  
Março de 2020  
Abril de 2020  
Maio de 2020  
Junho de 2020  
Julho de 2020  
Agosto de 2020  
Setembro de 2020  
Outubro de 2020

Solicito o auxílio mensal concedido para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Para tal, declaro que:

1. As atividades do **(nome do espaço, empresa, ou organização cultural)** foram interrompidas, desde **(data)** devido à pandemia do novo Coronavírus;
2. Estamos cadastrados no (informar onde está cadastrado);
3. Nosso **(espaço, empresa ou organização)** não tem nenhum vínculo, nem recebe recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres, tampouco somos mantidos por grupos empresariais ou fazemos parte de espaços geridos pelo Sistema S;
4. Não estamos solicitando cumulativamente o subsídio ao município de Taquaritinga do Norte e a outro município;
5. Será realizada a prestação de contas, em até 120 dias, da data de recebimento do benefício, através de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e

outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas. As comprovações das despesas serão através de documentos comprobatórios reconhecidos, como notas fiscais, recibos, contratos de trabalhos, entre outros;

6. Sendo contemplado com o subsídio mensal, não irei concorrer em nenhum edital do município de Taquaritinga do Norte, evitando a concentração de renda;

7. Entregarei, no ato da solicitação, um documento, em que o grupo, coletivo ou organização cultural, me reconheça como representante, com nomes, números de telefones válidos, CPFs e endereços, assim como, a assinatura de todos e todas que fazem parte da organização cultural;

8. Ofereço como contrapartida, sem ônus para o município, assim que a pandemia encerrar: **(descrever abaixo e contrapartida, o local sugerido, o período que deverá ser em intervalos regulares e mensurar o valor da contrapartida)**

---

---

---

---

---

9. Estou ciente de que poderão ocorrer ajustes e/ou alterações da contrapartida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

10. Irei cumprir fielmente as contrapartidas estabelecidas, sob pena de ter a prestação de contas rejeitada e ficar impedido (a) de firmar contrato, de quaisquer ordem, com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e todos os seus órgãos.

11. As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Taquaritinga do Norte \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do requerente